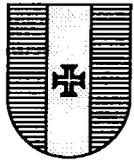


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 228

Sexta - feira, 29 de Dezembro de 1995

## SUMÁRIO

## GOVERNO REGIONAL

**Decreto Regulamentar Regional n.º 22/95/M**

Estabelece a adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 95/95, de 9 de Maio (regula os procedimentos a que deve obedecer a instalação de equipamento médico pesado).

**Decreto Regulamentar Regional n.º 23/95/M**

Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/M, de 5 de Setembro (aprova o Regulamento das Actividades Industriais, comerciais e de Serviços Integrados no Âmbito Institucional da Zona Franca da Madeira).

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1495/95**

Nomeia Jorge Eduardo Moura Caldeira de Freitas Conselheiro Técnico da Presidência do Governo.

**Resolução n.º 1496/95**

Aprova a minuta do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento de uma campanha de imagem, de âmbito turístico.

**Resolução n.º 1497/95**

Autoriza o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a acordar com o proprietário do imóvel onde se encontra instalado o Posto de Assistência Técnica Veterinária do Porto da Cruz, alterações ao respectivo contrato de arrendamento.

**Resolução n.º 1498/95**

Aprova o 1.º mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "Ampliação do Cais de Pesca do Porto Novo e Estrada de Acesso", pelo valor de 32 289 455\$00.

**Resolução n.º 1499/95**

Transfere e reparte o apoio financeiro atribuído ao armador José dos Santos.

**Resolução n.º 1500/95**

Rectifica a Resolução n.º 1390/95, de 23 de Novembro.

**Resolução n.º 1501/95**

Atribui a diversas entidades subsídios, no montante global de 610 700\$00.

**Resolução n.º 1502/95**

Atribui à "Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF)", um subsídio no valor de 5 723 790\$00.

**Resolução n.º 1503/95**

Nomeia o Dr.º João José da Silva Martins e a Dr.ª Helena Maria Gonçalves Santa Rodrigues representantes do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, no Conselho Superior de Estatística.

**Resolução n.º 1504/95**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 62 097 024\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Ligação da Rua Dr. Brito da Câmara ao Caminho da Penteada".

**Resolução n.º 1505/95**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 2 060 702\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

**Resolução n.º 1506/95**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1 310 467\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Conclusão da Via à Cota 40—Troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de S. João".

**Resolução n.º 1507/95**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3 673 000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Estudo de Interligação e Optimização da Rede de Abastecimento de Água à Cidade do Funchal".

**Resolução n.º 1508/95**

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 4 775 814\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Construção do C.M. entre a E.R. 110 (Farrobo) e a E.M. da Camacha".

**Resolução n.º 1509/95**

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 7 496 488\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Infra-estruturas em Loteamentos Municipais".

**Resolução n.º 1510/95 — ANEXOS**

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 9 996 513\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Beneficiação e Pavimentação de Estradas e Caminhos Municipais".

**Resolução n.º 1511/95 — ANEXOS**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da 14.ª prestação de juros e da 9.ª amortização do capital, no âmbito do financiamento do projecto "Estradas Madeira".

**Resolução n.º 1512/95**

Adjudica à "Caixa Geral de Depósitos, S.A." e ao "Banco Fonecas & Burnay, S.A." um empréstimo bancário no montante global de 10 000 000 000\$00.

**Resolução n.º 1513/95**

Concede à "Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L." um subsídio, no valor de 4 000 000\$00.

**Resolução n.º 1514/95**

Autoriza o “Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola—FRIGA” a proceder ao pagamento de juros a favor da “Caixa Geral de Depósitos, S.A.” no montante de 18 781 365\$00.

**Resolução n.º 1515/95**

Aprova o Relatório e a Conta da Região do ano de 1994.

**Resolução n.º 1516/95**

Atribui à “Orquestra de Câmara da Madeira” um subsídio, no valor de 6 000 000\$00.

**Resolução n.º 1517/95**

Revoga a Resolução n.º 1467/95, de 14 de Dezembro.

**Resolução n.º 1518/95**

Atribui às Associações e Clubes nas vertentes da Competição Nacional e Regional subsídios, no valor global de 31 943 926\$00.

**Resolução n.º 1519/95**

Rectifica a Resolução n.º 1195/95, de 12 de Outubro.

**Resolução n.º 1520/95**

Rectifica a Resolução n.º 1404/95, de 23 de Novembro.

**Resolução n.º 1521/95**

Adjudica a empreitada de construção da “Canalização e regularização da Ribeira de S. João entre o Polo Tecnológico e o Nó da Cabouqueira—1ª fase” à sociedade denominada “Tecnovia—Sociedade de Empreitadas, S.A.”, pelo montante de 158 539 246\$00.

**Resolução n.º 1522/95**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional relativo ao Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1996.

**Resolução n.º 1523/95**

Estabelece o alargamento do período em que passa a vigorar o Orçamento de 1995

**Resolução n.º 1524/95**

Atribui, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, ao cônsul honorário da República de Costa Rica, Fernando de Sousa Viola, a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel, o montante de 2.000.000\$00.

**Resolução n.º 1525/95**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 1 070 677\$00, como apoio financeiro necessário à “Construção do C.M. a Norte do Campo de Futebol”.

**Resolução n.º 1526/95**

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 4 951 801\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “C.M. entre a E.R. 213 e a mesma, passando a Fonte do Til—Arco da Calheta”.

**Resolução n.º 1527/95**

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 690 957\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “Construção do C.M. entre Pereira e Chote — Estreito de Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 1528/95**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Barclays Bank, S.A., à liquidação da importância de 5 872 062\$50, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 6.º da Portaria de 22/12/90, publicada no Diário da República, II Série.

**Resolução n.º 1529/95**

Revoga as Resoluções n.ºs 608/93, de 17 de Junho, 980/93, de 30 de Setembro, 1057/93, de 21 de Outubro, 1099/93, de 4 de Novembro e a 1160/94, de 30 de Novembro, rectificadas pela Resolução n.º 1280/94, de 29 de Dezembro.

**Resolução n.º 1530/95**

Aprova o tarifário de venda de energia para o próximo ano de 1996, a praticar pela “Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.”.

**Resolução n.º 1531/95**

Ratifica o despacho de 20 de Dezembro passado do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas relativo à abertura de Concurso Público da empreitada de “Concepção / construção de 5 reservatórios pré-fabricados para rega no Concelho da Ribeira Brava e fornecimento de equipamentos mecânicos” e aprova os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

**Resolução n.º 1532/95**

Ratifica o despacho de 20 de Dezembro passado do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas relativo a abertura de Concurso Público da empreitada de “Concepção / construção de 4 reservatórios pré-fabricados para rega no Concelho da Ribeira Brava e fornecimento de equipamentos mecânicos” e aprova os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

**Resolução n.º 1533/95**

Ratifica o despacho de 20 de Dezembro passado do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza a abertura de Concurso Público da empreitada de “Concepção / Construção de 4 Reservatórios Pré-fabricados para rega nos Concelhos da Ponta do Sol e da Calheta e Fornecimento de Equipamentos Mecânicos” e aprova os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

**Resolução n.º 1534/95**

Ratifica o despacho de 18 de Dezembro passado do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza a abertura de Concurso Público da empreitada de “Concepção / Construção de 6 Reservatórios Pré-fabricados para Rega no Concelho de Câmara de Lobos e Fornecimento de Equipamentos Mecânicos” e aprova os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

**Resolução n.º 1535/95**

Ratifica o despacho de 20 de Dezembro passado do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza a abertura de Concurso Público da empreitada de “Concepção / Construção de 9 Reservatórios Pré-fabricados para Rega no Concelho de São Vicente e Fornecimento de Equipamentos Mecânicos” e aprova os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

**Resolução n.º 1536/95**

Ratifica o despacho de 20 de Dezembro passado do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza a abertura de Concurso Público da empreitada de “Concepção / Construção de 4 Reservatórios Pré-fabricados para Rega no Concelho de Machico e Fornecimento de Equipamentos Mecânicos” e aprova os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

**Resolução n.º 1537/95**

Ratifica o despacho de 20 de Dezembro passado do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza a abertura de Concurso Público da empreitada de “Concepção / Construção de 2 Reservatórios Pré-fabricados para Rega no

Concelho de Santa Cruz e Fornecimento de Equipamentos Mecânicos” e aprova os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

**Resolução n.º 1538/95**

Autoriza que seja feita publicidade ao tabaco, no jogo de futebol, a contar para o Campeonato Nacional da I Divisão, entre o Club Sport Marítimo e o Sport Lisboa e Benfica, a realizar no dia 6 de Janeiro de 1996, no Estádio dos Barreiros.

**Resolução n.º 1539/95**

Atribui à “Associação Anti-Alcoólica da Madeira” um subsídio eventual no valor de 1 300 000\$00, destinado a participar a sua actividade.

**Resolução n.º 1540/95**

Aprova a minuta do contrato de empreitada de “Construção do Salão Paroquial do Seixal”, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma “Vicente Pestana Aragão, Lda.”.

**Resolução n.º 1541/95**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1099, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava”.

**Resolução n.º 1542/95**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 345, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—Troço Quinta Grande—Ribeira Brava—1.ª Fase”.

**Resolução n.º 1543/95**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e onze, cento trinta e oito, cento trinta e nove e duzentos setenta e oito, necessárias à obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande—Ribeira Brava - 1.ª Fase”.

**Resolução n.º 1544/95**

Autoriza, no âmbito da “Empreitada da Estação de Tratamento de Água da Zona Leste”, a execução dos “trabalhos a mais”, no valor total de 80 760 842\$00.

**Resolução n.º 1545/95**

Anula os juros de mora por regularizar, relativos a pagamentos intempestivos de contribuições devidas ao Centro de Segurança Social da Madeira, efectuados até 31 de Dezembro passado, por Organismos Públicos da Administração Regional e Local.

**Resolução n.º 1546/95**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 1477, 1481 e 1508, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS—RIBEIRA BRAVA—TROÇO QUINTA GRANDE—RIBEIRA BRAVA—2.ª FASE”.

**Resolução n.º 1547/95**

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—Troço Quinta Grande—Ribeira Brava—1.ª fase” de que é adjudicatário o consórcio denominado “TÁMEGA / ZAGOPE / AVELINO FARINHA E AGRELA”.

**Resolução n.º 1548/95**

Transfere para o “IHM—Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira”, o montante de 143 515 687\$50, destinado a despesas relativas à Intempérie de 29 de Outubro de 1993.

**Resolução n.º 1549/95**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 79, 81, 135 e 195, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS—RIBEIRA BRAVA—TROÇO QUINTA GRANDE—RIBEIRA BRAVA—1.ª FASE”.

## GOVERNO REGIONAL

### Decreto Regulamentar Regional n.º 22/95/M

**Estabelece a adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 95/95, de 9 de Maio, que regula os procedimentos a que deve obedecer a instalação de equipamento médico pesado.**

O Decreto-Lei n.º 95/95, de 9 de Maio, veio reformular e actualizar os critérios de programação e de distribuição territorial estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 445/88, de 5 de Dezembro, relativamente à instalação do equipamento médico pesado. Assim, pretende-se com este diploma fazer uma adaptação do Decreto-Lei n.º 95/95, de 9 de Maio, às especificidades regionais, especialmente no que se refere às competências dos órgãos homólogos.

Assim:

O Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, decreta o seguinte:

Artigo 1.º As referências feitas, bem como as competências atribuídas, ao Ministro da Saúde e à Direcção-Geral da Saúde do Decreto-Lei n.º 95/95, de 9 de Maio, entendem-se reportadas na Região Autónoma da Madeira ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais e à Direcção Regional de Saúde, respectivamente.

Art. 2.º Os critérios de programação e de distribuição territorial para a instalação do equipamento médico pesado serão fixados em plenário do Governo Regional.

Art.º 3.º A referência ao Serviço Nacional de Saúde no decreto constante do artigo 1.º entende-se reportada na Região Autónoma da Madeira ao Serviços Regional de Saúde.

Art. 4.º O produto das coimas resultantes da aplicação das disposições do Decreto-Lei n.º 95/95, de 9 de Maio, revertirá na Região Autónoma da Madeira para o Núcleo Regional da Madeira da Liga Portuguesa contra o Cancro.

Art. 5.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 6 de Outubro de 1995.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 24 de Outubro de 1995.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado*.

### Decreto Regulamentar Regional n.º 23/95/M

**Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/M, de 5 de Setembro, que aprova o Regulamento das Actividades Industriais, Comerciais e de Serviços Integrados no Âmbito Institucional da Zona Franca da Madeira.**

O Regulamento aprovado pelo artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/M, de 5 de Setembro, consagrou a faculdade de os utentes da Zona Franca Industrial construírem edifícios, pavilhões ou armazéns a fim de exercerem a actividade licenciada.

Tais construções integram o património dos utentes e, finda que seja a respectiva licença, revertem para a concessi-

onária da Zona Franca da Madeira, desembaraçadas de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades.

Conquanto que este regime de reversão reconheça implicitamente a possibilidade de onerar e designadamente hipotecar os edifícios, pavilhões ou armazéns dos utentes a fim de garantir os financiamentos destinados ao exercício da actividade licenciada na zona Franca, importa, sem prejuízo do regime previsto quer naquele Regulamento quer no contrato de concessão, consagrar expressamente essa faculdade através do reconhecimento inequívoco de que os direitos dos utentes sobre os aludidos bens imóveis e que resultam da autorização de construção dada pela concessionária da Zona Franca constituem uma subconcessão do domínio público, com todas as consequências legais daí advenientes, objectivo prosseguido por via deste diploma.

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/86/M, de 2 de Outubro, o Governo Regional da Madeira decreta o seguinte:

Artigo 1.º São aditados um n.º 3 e um n.º 4 ao artigo 12.º do Regulamento aprovado pelo artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/M, de 5 de Setembro, que passam a ter a redacção seguinte:

**Artigo 12.º**  
(...)

- 1 — .....  
2 — .....  
3 — Os direitos dos utentes sobre os bens imóveis resultantes da autorização aludida no n.º 1 deste artigo constituem, para todos os efeitos legais, uma subconcessão do domínio público.  
4 — Sem prejuízo do disposto neste diploma e no contrato de concessão da Zona Franca, os utentes poderão onerar, por qualquer forma, a subconcessão do domínio público a fim de garantir os financiamentos efectuados exclusivamente à actividade desenvolvida no âmbito da Zona Franca Industrial.

Art. 2.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 6 de Outubro de 1995.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 24 de Outubro de 1995.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Resolução n.º 1495/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu, nos termos do art.º 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 11 de Novembro, nomear, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1996, Jorge Eduardo Moura Caldeira de Freitas, Conselheiro Técnico da Presidência do Governo, para exercer funções no Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1496/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento de uma campanha de imagem, de âmbito turístico, de que é adjudicatária a sociedade denominada "PANNEL KERR FORSTER ASSOCIATES";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1497/95**

Considerando que o imóvel onde se encontra instalado o Posto de Assistência Técnica Veterinária do Porto da Cruz, arrendado pelo Governo Regional ao Senhor João Gabriel Carvalho Basílio por contrato de 22 de Abril de 1980, cujo original se encontra depositado na Secretaria da Presidência do Governo Regional (Assessoria Jurídica - Notário Privativo), foi objecto de obras de beneficiação consideradas necessárias pelos Serviços do Governo Regional interessados e para o efeito competentes;

Considerando que o custo de tais obras de beneficiação, necessárias, foi integralmente suportado pelo proprietário do referido imóvel e que são os Serviços ali instalados que usufruirão de tais melhoramentos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu:

- 1 - Autorizar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a acordar com o proprietário do imóvel onde se encontra instalado o Posto de Assistência Técnica Veterinária do Porto da Cruz (Direcção Regional de Pecuária), as alterações seguintes ao contrato de arrendamento depositado na Secretaria da Presidência do Governo Regional, datado de 22 de Abril de 1980:
  - a) Renda: Poderá a cláusula quarta do respectivo contrato ser alterada por forma a fixar o quantitativo mensal de renda a pagar pelos Serviços, em 20.000\$00, anualmente actualizáveis de acordo com os índices gerais de aumento para os arrendamentos não habitacionais.
  - b) Objecto: da cláusula primeira do contrato deverá passar a constar, discriminadamente, as características das instalações, ora objecto de beneficiação, identificando-se de modo claro e inequívoco as inovações a que foi sujeito o imóvel e anexando-se ao contrato planta actualizada das instalações.
- 2 - A mencionada alteração do contrato será averbada pelo Notário Privativo do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, ao contrato inicial e produzirá efeitos à data da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1498/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu aprovar o 1.º Mapa de

Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de "Ampliação do Cais de Pesca do Porto Novo e Estrada de Acesso", no valor de 32.289.455\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato com o adjudicatário da referida empreitada, TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, SA, sendo a cobertura orçamental assegurada pela rubrica: Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 21, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.10.04 Y, do Orçamento de receita e despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1499/95

Considerando a exposição apresentada pelo armador de pesca José dos Santos, no sentido de ser alterada a Resolução nº. 843/90, de 2 de Agosto;

Considerando que a alteração pretendida está em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

Considerando, ainda, que a pretensão do requerente não implica qualquer encargo financeiro para o orçamento regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu transferir parcialmente e repartir o apoio financeiro atribuído ao armador José dos Santos, através da Resolução nº. 843/90, de 2 de Agosto, no valor de 20.053.408\$00, correspondente à comparticipação do Governo Regional, nos termos do Programa de Renovação e Modernização da Frota de Pesca da Região Autónoma da Madeira, 1987/1992, na construção de uma embarcação de pesca polivalente de 23,10 metros de comprimento (fora a fora), do seguinte modo:

José dos Santos .....	8.509.252\$00
Tunimadeira, Ldª .....	11.306.698\$00

As comparticipações acima indicadas correspondem ao adicional do subsídio do estado membro (5% do valor dos custos elegíveis), que resultam do abate de quatro embarcações registadas na frota da Região, uma das quais por naufrágio, como contrapartida para a construção de duas novas unidades, sendo uma embarcação de pesca polivalente de 23,10 metros de comprimento (fora a fora), já acima referida, e outra para o projecto de construção de uma embarcação de pesca de 30,60 metros de comprimento (fora a fora), cujo beneficiário é a empresa de pesca Tunimadeira - Pesca e Reparação Naval, Ldª.

O diferencial entre o apoio atribuído anteriormente a José dos Santos, no montante de 20.053.408\$00, e o que resulta da alteração agora efectuada, a que corresponde o valor de 19.815.950\$00, no montante de 237.458\$00, será reembolsado pelo beneficiário José dos Santos ao Governo Regional, assim que o IFADAP proceda ao pagamento integral das comparticipações nacionais e comunitárias a que o armador tem direito (conforme decisões comunitárias C(93) 4090/3 de 22 de Dezembro de 1993 e C (92) 2371/52, de 27 de Outubro de 1992).

É revogada a Resolução nº. 843/90, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1500/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu proceder à rectificação da Resolução nº. 1390/95, de 23 de Novembro, da seguinte forma:

**Onde se lê:** Conceder, excepcionalmente, aos pescadores efectivamente matriculados, conforme rol de matrícula da Capitania respectiva, em 31 de Outubro de 1995, e que tenham estado ao serviço das embarcações cuja actividade principal é a pesca de pequenos pelágicos pelo menos durante seis meses no decurso do ano de 1995 e se encontrem registadas na frota pesqueira regional, constantes da lista anexa, que faz parte integrante da presente Resolução, um subsídio equivalente a um mês de remuneração mínima mensal regional.

**Deve ler-se:** Conceder, excepcionalmente, aos pescadores efectivamente matriculados, conforme rol de matrícula da Capitania respectiva, em 31 de Outubro de 1995, e que tenham estado ao serviço das embarcações cuja actividade principal é a pesca de pequenos pelágicos pelo menos durante seis meses no decurso do ano de 1995 e se encontrem registadas na frota pesqueira regional, constantes da lista anexa, que faz parte integrante da presente Resolução, através da Associação dos Armadores da Pesca do Atum e Outras Espécies, um subsídio equivalente a um mês de remuneração mínima mensal regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1501/95

Considerando que no dia 28 ou 29 de Outubro p.p. registou-se avaria no compressor da câmara frigorífica do Matadouro da Ribeira Brava onde tinham ficado armazenadas carcaças e porções de carcaças de bovinos pertença a vários apresentantes de gado;

Considerando que por aquele motivo na reinspecção efectuada no dia 30 de Outubro p.p. o Inspector Sanitário constatou que as carcaças das reses com os números de abate nº. 5, nº.8 e nº. 13 e os quartos dianteiros da res nº. 4, encontravam-se impróprias para o consumo humano ordenando, por isso, a sua destruição;

Considerando que os danos em apreço foram originados na instalação da energia, a obrigação de indemnização compete à Administração, pelo que o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios, calculados em função das quantidades rejeitadas e do preço de mercado da carne de novilho:

Anibal Teixeira Brazão .....	190.400\$00
António Fernandes Ornelas .....	245.900\$00
BOVIMADEIRA, Ldª .....	174.400\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 610.700\$00 e têm cabimento orçamental na rubrica 04, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1502/95

Considerando o papel que a Cooperativa Agrícola do Funchal tem desempenhado no apoio e desenvolvimento do sector agrícola na RAM;

Considerando que aquela Cooperativa tem um papel de forte intervenção junto de Agricultores, nomeadamente para os subsectores da Vinicultura;

Considerando que ao Governo Regional importa apoiar e incentivar o desenvolvimento deste sector, e bem assim através das organizações de suporte do mesmo;

Considerando a Resolução nº. 699/94, de 28 de Julho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio, atribuir à Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), um subsídio no montante de 5.723.790\$30, destinado a satisfazer compromissos assumidos com a aquisição de uvas de "produtores directos pela Adegas de São Vicente", das campanhas de 1986 e 1987.

O encargo resultante desta medida terá cabimento orçamental no orçamento privativo do FRIGA na rubrica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1503/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu nomear, ao abrigo do preceituado no artigo 9.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, como representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Superior de Estatística o Dr. João José da Silva Martins, Director Regional de Estatística e como suplente a Dr.ª Helena Maria Gonçalves Santa-Rodrigues, Directora de Serviços da Produção Estatística.

Mais resolve revogar a Resolução n.º 534/95, de 4 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1504/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 62.097.024\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito da Câmara ao Caminho da Penteadas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1505/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 50/95, de 7 de Abril, a importância de 2.060.702\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1506/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro,

a importância de 1.310.467\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de S. João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1507/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 3.673.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Estudo de Interligação e Optimização da Rede de Abastecimento de Água à Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1508/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 4.775.814\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 110 (Farrobo) e a E.M. da Camacha", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1509/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 7.496.488\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas em Loteamentos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1510/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 9.996.513\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação de Estradas e Caminhos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1511/95**

Considerando o financiamento do projecto "Estradas Madeira" contraído junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que, o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à nona amortização de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimentos serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 15 de Janeiro e 15 de Julho de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que o mutuário deverá depositar as quantias devidas nas contas indicadas pelo BEI com antecedência mínima de quinze dias da data de vencimento;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Dezembro de 1995, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da décima quarta prestação de juros e nona amortização do capital nas moedas a seguir indicadas:

MOEDA	CAPITAL	JUROS
ECU	39.838,60	73.876,59
DEM	122.916,67	183.562,10
FRF	315.798,80	589.557,10
FB	1.499.407,00	2.609.544,00
CHF	107.085,88	137.198,27

- 2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

Moeda	CONTA/BANCO
ECU	Conta do "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM
DEM	Conta de "Europäische Investitionsbank (Sonderkonto P-Nº. 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte special P-Nº. 5703/9) junto de "Banque de France", Paris.
FB	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte Special P-Nº. 100 0085 086-51) junto de "Banque Nationale de Belgique". Bruxelles.
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Inv compte Nº. PO-11987.0) junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich.

- 3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1), sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2).
- 4) A presente despesa tem cabimento no orçamento de 1996, nas seguintes rubricas:
  - Para os juros:  
Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.
  - Para o capital:  
Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1512/95**

Considerando que, nos termos da Resolução número mil quatrocentos e oito barra noventa e cinco, de vinte e nove de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, decidiu, em conformidade com o disposto no artigo oitavo do Decreto Legislativo Regional número um barra noventa e cinco barra M, de catorze de Fevereiro, conjugado com o artigo septuagésimo sétimo da Lei número trinta e nove traço B barra noventa e quatro, de vinte e sete de Dezembro, contrair um empréstimo interno junto do sistema bancário no montante de dez milhões de contos, destinado a fazer face a necessidades de tesouraria e a dar cumprimento à Decisão número oitenta barra noventa e cinco de dezanove de Junho da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas;

Considerando que, com base na Resolução referida foi a contratação daquele financiamento dispensada de concurso público e limitado, bem como do procedimento por negociação, com ou sem publicação prévia de anúncio, sendo o mesmo objecto de ajuste directo nos termos da alínea c) do número um do artigo trigésimo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e cinco barra noventa e cinco, de vinte e nove de Março, por remissão do número um do artigo trigésimo sétimo do mesmo diploma;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu:

- Um - Adjudicar, por ajuste directo, nos termos referidos na alínea c) do número um do artigo trigésimo sexto do Decreto-Lei número cinquenta e cinco barra noventa e cinco, de vinte e nove de Março, por remissão do número um do artigo trigésimo sétimo do mesmo diploma, à Caixa

Geral de Depósitos, Sociedade Anónima, e ao Banco Fonsecas e Burnay, Sociedade Anónima, o empréstimo bancário no montante global de dez milhões de contos

- Dois - As condições deste empréstimo são as constantes da minuta do contrato.
- Três - Aprovar a minuta do contrato a celebrar a qual fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
- Quatro - Mandatar o Secretário Regional das Finanças para outorgar no contrato a celebrar.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1513/95**

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela Cooperativa vem, ao longo dos anos, desempenhando para o desenvolvimento da agricultura regional;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu conceder, ao abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 13/95/M, de 11 de Maio, um subsídio de 4.000.000\$00 à Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL.

O presente subsídio será suportado pela rubrica inscrita no orçamento privativo do FRIGA-05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1514/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento dos juros, com vencimento em 2/1/1996, a favor da Caixa Geral de Depósitos, no montante de 18.781.365\$00, relativo ao contrato de empréstimo estabelecido em 2 de Janeiro de 1995, entre o Governo Regional da Madeira e a Caixa Geral de Depósitos.

Esta despesa tem cabimento no orçamento privativo do FRIGA na Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1515/95**

Conforme dispõe o Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei nº. 13/91, de 5 de Junho (artigo 29º., alínea q)), compete à Assembleia Legislativa Regional da Madeira a aprovação das contas da Região respeitantes a cada ano económico.

Para além desta apreciação e aprovação, que se devem considerar de natureza política, cabe à Secção Regional do Tribunal de Contas emitir um parecer sobre as contas da Região Autónoma.

Nesta conformidade, cabe ao Governo Regional elaborar e fazer submeter à apreciação daqueles dois órgãos as contas da Região (artigo 49º., alínea o) da Lei nº. 13/91, de 5 de Junho).

É o que, presentemente, o executivo faz em relação à Conta da Região do ano económico de 1994.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu:

- 1 - Aprovar, mediante proposta do Secretário Regional das Finanças, o Relatório e a Conta da Região do ano de 1994.
- 2 - Remeter o Relatório e a Conta à Assembleia Legislativa Regional para os efeitos consignados na alínea q) do artº. 29º. da Lei nº. 13/91, de 5 de Junho.
- 3 - Remeter o Relatório e a Conta à Secção Regional do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1516/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu, ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do nº. 1 do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 13/95/M, de 11 de Maio, atribuir um subsídio de 6.000.000\$00 à Orquestra de Câmara da Madeira, destinado à realização de oito concertos na quadra de Natal e Fim de Ano de 1995, nas seguintes localidades: Funchal, Santa Cruz, Machico, São Vicente, Ribeira Brava, Porto Moniz, Câmara de Lobos e Santana.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1517/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu revogar a Resolução nº. 1467/95, de 14 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1518/95**

Nos termos do artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e no âmbito da política de apoio ao desporto amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir subsídios às Associações e Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 31.943.926\$00, têm cabimentação orçamental no orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Código 04.02.01.

Associações - Transportes - Setembro/95

Associação de Andebol da Madeira . . . . .2.565.900\$00

Associação de Badminton da Madeira . . . .1.820.900\$00

Associação de Basquetebol da Madeira . .3.918.300\$00

Associação de Desportos da Madeira . . . . .	2.178.776\$00
Associação de Futebol do Funchal . . . . .	15.610.400\$00
Associação de Judo da R.A.M. . . . .	195.400\$00
Associação de Patinagem da Madeira . . . . .	1.504.800\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira . . . . .	1.316.000\$00
Associação de Voleibol da Madeira . . . . .	1.946.910\$00
Associação de Ténis da Madeira . . . . .	383.600\$00
Associação de Vela, Canoagem e Remo da Madeira . . . . .	51.100\$00
Clube de Futebol União . . . . .	82.200\$00
Aero Clube da Madeira . . . . .	369.640\$00
Total . . . . .	31.943.926\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1519/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu rectificar a Resolução n.º 1195/95, de 12 de Outubro.

Assim, **onde se lê:** "subsídios no valor de 17.362.000\$00:  
 Club Sport Marítimo . . . . . 5.788.000\$00  
 Clube Futebol União . . . . . 5.787.000\$00  
 Clube Desportivo Nacional . . . . . 5.787.000\$00  
 As verbas acima mencionadas no valor de 17.362.000\$00,..."

**Deve ler-se:** "Subsídios no valor de 16.713.667\$00:  
 Club Sport Marítimo . . . . . 5.571.889\$00  
 Clube Futebol União . . . . . 5.570.889\$00  
 Clube Desportivo Nacional . . . . . 5.570.889\$00  
 As verbas acima mencionadas no valor de 16.713.667\$00,..."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1520/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu rectificar a Resolução n.º 1404/95, de 23 de Novembro.

Assim, **onde se lê:** "Subsídios no valor de 17.362.000\$00:  
 Club Sport Marítimo . . . . . 5.788.000\$00  
 Clube Futebol União . . . . . 5.787.000\$00  
 Clube Desportivo Nacional . . . . . 5.787.000\$00  
 As verbas acima mencionadas no valor de 17.362.000\$00,..."

**Deve ler-se:** "Subsídios no valor de 2.355.201\$00:  
 Club Sport Marítimo . . . . . 785.067\$00  
 Clube Futebol União . . . . . 785.067\$00  
 Clube Desportivo Nacional . . . . . 785.067\$00  
 As verbas acima mencionadas no valor de 2.355.201\$00,..."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1521/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a empreitada de Construção da "Canalização e Regularização da Ribeira de S. João entre o Polo

Tecnológico e o Nó da Cabouqueira - 1.ª Fase", resolveu adjudicar a referida obra à firma "Tecnovia-Sociedade de Empreitadas, SA", pelo valor de 158.539.246\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 240 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de receitas e despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1522/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1996 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1523/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu:

1.º - Enquanto não for aprovado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1996, manter-se-á em vigor o Orçamento de 1995, com as alterações que nele tenham sido introduzidas ao longo da sua efectiva execução.

2.º - Durante o período a que se refere o número anterior, a execução do orçamento das despesas deverá obedecer ao princípio dos duodécimos das verbas fixadas no Orçamento de 1995, com as alterações nele introduzidas no decurso desse ano, e em conformidade com a Circular n.º 7/ORÇ/95.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1524/95

Considerando que o cônsul honorário da República de Costa Rica na Região Autónoma da Madeira, adquiriu para serviço do consulado um veículo automóvel cujo imposto, já liquidado, é no montante de 2.050.495\$00;

Considerando que o referido cônsul, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, tem direito a ser compensado até 2.000.000\$00, pelo pagamento do imposto automóvel devido pela aquisição desse veículo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, ao cônsul honorário da República de Costa Rica, Fernando de Sousa Viola, a título de reembolso devido pelo pagamento do imposto automóvel, o montante de 2.000.000\$00.

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1995, na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, Alínea e).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1525/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 1.070.677\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. a Norte do Campo de Futebol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1526/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 4.951.801\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "C.M. entre a E.R. 213 e a mesma, passando a Fonte do Til - Arco da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1527/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 690.957\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Pereira e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1528/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Barclays Bank, SA, à liquidação da importância de 5.872.062\$50, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da

Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 6.º da Portaria de 22/12/90, publicado no Diário da República II Série.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1529/95**

Verificando-se uma melhoria das condições de operacionalidade e a diminuição dos custos fixos da "Empresa de Transportes Urbanos Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada", permitindo que, em 1995, se atinja uma exploração equilibrada, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu revogar as Resoluções n.ºs. 608/93, de 17 de Junho, 980/93, de 30 de Setembro, 1057/93, de 21 de Outubro, 1099/93, de 4 de Novembro e a Resolução n.º 1160/94, de 30 de Novembro, rectificadas pela Resolução n.º 1280/94, de 29 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1530/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu aprovar o tarifário de venda de energia para o próximo ano de 1996, a praticar pela Empresa de Electricidade da Madeira, SA.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1531/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu ratificar o despacho de 20/12/95 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza a abertura de Concurso Público da Empreitada "Concepção/Construção de 5 Reservatórios Pré-fabricados para Rega no Concelho da Ribeira Brava e Fornecimento de Equipamentos Mecânicos" e aprova os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1532/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu ratificar o despacho de 20/12/95 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza a abertura de Concurso Público da Empreitada "Concepção/Construção de 4 Reservatórios Pré-fabricados para Rega no Concelho da Ribeira Brava e Fornecimento de Equipamentos Mecânicos" e aprova os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1533/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu ratificar o despacho de 20/12/95 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza a abertura de Concurso Público da Empreitada "Concepção/Construção de 4 Reservatórios Pré-fabricados para rega nos Concelhos da Ponta do Sol e da Calheta e Fornecimento de Equipamentos Mecânicos" e aprova os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1534/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu ratificar o despacho de 18/12/95 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza a abertura de Concurso Público da Empreitada "Concepção/Construção de 6 Reservatórios Pré-fabricados para Rega no Concelho de Câmara de Lobos e Fornecimento de Equipamentos Mecânicos" e aprova os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1535/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu ratificar o despacho de 20/12/95 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza a abertura de Concurso Público da Empreitada "Concepção/Construção de 9 Reservatórios Pré-fabricados para Rega no Concelho de São Vicente e Fornecimento de Equipamentos Mecânicos" e aprova os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1536/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu ratificar o despacho de 20/12/95 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza a abertura de Concurso Público da Empreitada "Concepção/Construção de 4 Reservatórios Pré-fabricados para Rega no Concelho de Machico e Fornecimento de Equipamentos Mecânicos" e aprova os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1537/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu ratificar o despacho de 20/12/95 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza a abertura de Concurso Público da Empreitada "Concepção/Construção de 2 Reservatórios Pré-fabricados para Rega no Concelho de Santa Cruz e

Fornecimento de Equipamentos Mecânicos" e aprova os respectivos Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1538/95**

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de eventos desportivos que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como é o jogo de futebol, a contar para o Campeonato Nacional da I Divisão, a realizar entre o Club Sport Marítimo e o Sport Lisboa e Benfica, no dia 6 de Janeiro de 1996, no Estádio dos Barreiros;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu:

1.º - Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade ao tabaco, no jogo de futebol, a contar para o Campeonato Nacional da I Divisão, entre o Club Sport Marítimo e o Sport Lisboa e Benfica, a realizar no dia 6 de Janeiro de 1996, no Estádio dos Barreiros.

2.º - Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade no citado jogo de futebol.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1539/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu:

1 - Atribuir à Associação Anti-Alcoólica da Madeira, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 1.300.000\$00, destinado a compartilhar a sua actividade.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1540/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Construção do Salão Paroquial do Seixal", de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "Vicente Pestana Aragão, Ld.ª";

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1541/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil e noventa e nove, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava", em que é cedente Maria Firmina Fernandes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1542/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trezentos e quarenta e cinco, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 1ª. Fase", em que são cedentes Martinho Gonçalves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1543/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e onze, cento trinta e oito, cento trinta e nove e duzentos setenta e oito, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 1ª. Fase", em que são cedentes José Cipriano da Cruz e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1544/95**

A empreitada da Estação de Tratamento de Água da Zona Leste, da responsabilidade do Instituto de Gestão da Água e adjudicada ao Consórcio SOCOPUL - Sociedade de Construções e Obras, SA e VAP - Vasco Pessoa, SA, pelo valor de 143.242.892\$00 (+IVA), tem-se desenvolvido em circunstâncias distintas das previstas no respectivo Concurso Público e na Proposta do consórcio adjudicatário.

Para a afirmação anterior concorrem, entre outros factores de menor importância relativa, quer a sua nova localização, quer as novas produções dos furos de captação, altera-

ções que, relativamente à data e ao objecto do concurso, são supervenientes e decorreram de forma imprevista e por causas não imputáveis ao Dono da Obra.

Dadas as alterações atrás referidas, é absolutamente claro que já não é possível, ao abrigo da presente empreitada, construir-se, na sua totalidade, a ETA e equipar-se os furos de captação que lhe estão associados. Para o efeito, de harmonia com as propostas do consórcio adjudicatário, seria necessário dispôr-se de um montante adicional ao da adjudicação, avaliado em cerca de 154.000 contos.

Há, portanto, que tomar decisões. O que é indiscutível é que a componente prioritária e mais urgente é a correspondente à conclusão integral da unidade de tratamento e, bem assim, a sua ligação ao Sistema Adutor Machico-Caniçal-Santa Cruz-Funchal. Esses trabalhos importam em cerca de 50% do valor da adjudicação inicial e a sua configuração foi mesmo obtida tentando-se, ao máximo, respeitar o limite imposto pelo nº. 2 do artigo 26º. do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro. Para a unidade de tratamento poder funcionar não é possível suprimir-se mais nenhum dos componentes, sendo até discutíveis algumas opções para o efeito adoptadas, designadamente as que se referem à supressão do fornecimento/equipamento da torre de absorção para protecção da população contra fugas de cloro.

Ou seja, é de todo indispensável autorizar-se a realização dos "trabalhos a mais" no valor de 70.872.742\$00 (+ IVA), constantes da proposta/ofício do consórcio, referência JG/PE/3289/95, de 14 de Dezembro de 1995, registado no IGA sob o nº. 3726 em 18 de Dezembro de 1995, relativa à execução de alterações solicitadas pelo IGA, no seu ofício nº. 1667, datado de 17 de Novembro/95.

Acontece que, no respeito de preços acordados no Contrato e na configuração inicial da obra, o adjudicatário já provisionou/adquiriu duas bombas submersíveis para furos e está em vias de proceder à ligação do furo nº. 2 (para o qual já adquiriu a respectiva conduta de polietileno), no valor global de 9.888.100\$00 (+ IVA). Obviamente que o empreiteiro não aceita excluir estes trabalhos do âmbito da empreitada.

Decorre do exposto que os "trabalhos a mais" em apreciação ascendem, por consequência e na totalidade, a cerca de 56% do valor da adjudicação inicial o que não fere o disposto no nº. 2 do artigo 26º. do Decreto-Lei nº. 405/95, de 10 de Dezembro, uma vez que aquele diploma não é aplicável a esta empreitada, tendo em conta o disposto no seu artigo 241º.

Com a opção de conclusão da unidade de tratamento, em detrimento de trabalhos nos furos, estes apenas entrarão em funcionamento com outra empreitada complementar, para a qual o IGA terá de abrir Concurso Público.

Assim sendo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu autorizar, no âmbito da "Empreitada da Estação de Tratamento de Água da Zona Leste", a execução dos "trabalhos a mais" atrás referidos, no valor total de 80.760.842\$00 (+ IVA), ao abrigo dos artigos 19º. e 27º. do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto, e, no que respeita a limites de autorização de despesa, ao abrigo do artigo 7º. do Decreto-Lei nº. 55/95, de 29 de Março, conjugado com o artigo 18º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, de harmonia com a interpretação dada pelo Conselho do Governo na sua Resolução nº. 629/95, de 1 de Junho.

A respectiva cobertura orçamental será garantida no Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água para o ano económico de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1545/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu, ao abrigo do número 6 do artº. 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 5/92/M, de 20 de Março, anular os juros de mora por regularizar, relativos a pagamentos intempestivos de contribuições devidas ao Centro de Segurança Social da Madeira, efectuados até 31/12/1995, por Organismos Públicos da Administração Regional e Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1546/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil quatrocentos setenta e sete, mil quatrocentos oitenta e um e mil quinhentos e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 2ª. FASE", em que são cedentes Armando Neves de Gouveia e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1547/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos / Ribeira Brava - Troço Quinta Grande / Ribeira Brava - primeira fase" de que é adjudicatário o consórcio denominado "TÂMEGA / ZAGOPE / AVELINO FARINHA E AGRELA", constituído pelas

sociedades "CONSTRUTORA DO TÂMEGÁ, S.A.", "ZAGOPE-EMPRESA GERAL DE OBRAS PÚBLICAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A" e "AVELINO FARINHA & AGRELA, LDA",

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 1548/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu transferir para o IHM - Instituto de Habitação da RAM, o montante de 143.515.687\$50, destinado a despesas relativas à Intempérie de 29 de Outubro de 1993.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 06.03.00, Alínea T.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº 1549/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setenta e nove, oitenta e um, cento trinta e cinco e cento noventa e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 1ª FASE", em que são cedentes José Luís Gonçalves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**O preço deste número: 210\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) ..... 4 000\$00  Cada Série " ..... 2 640\$00 " ..... 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;"><b>Números e Suplementos - Preço por página 15\$00</b>  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro)  e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	---	--

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**